



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº 06 /2019

“Dispõe sobre a atualização das taxas Municipais, em UFM e toma outras providências”.

José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966 e alterações posteriores expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Ficam atualizadas as taxas Municipais em UFM (Unidade Fiscal do Município de Cabralia Paulista), substituindo o Decreto de 2017, com suas devidas alterações, a partir da presente data obedecendo a seguinte tabela:

TAXAS E SERVIÇOS	VALORES EM UFM
------------------	----------------

1) Taxa de Entrada de Requerimentos.....	12,83
--	-------

2) Taxa de Análise de Projetos:

- Residencial.....	12,83
--------------------	-------

- Comercial.....	24,18
------------------	-------

- Industrial.....	36,40
-------------------	-------

3) Taxa de apreensão de gado:

a) Equino, bovino, ovino, caprino e outros (por cabeça).....	12,83
--	-------

4) Taxa de estadia de animais apreendidos por dia.....	30,74
--	-------

5) Taxa de Sepultamento.....	12,83
------------------------------	-------

6) Concessão de Terreno Perpétuo-Avenida.....	50,82
---	-------

7) Concessão de Terreno Perpétuo-Fora da Avenida.....	38,01
---	-------

8) Expedição de Certidão Negativa ou Similar.....	14,00
---	-------

9) Transporte de terra vermelha:	
----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



- Perímetro Urbano.....	13,41
- Fora do Perímetro Urbano até 5 Km.....m.....	17,96
- Fora do Perímetro Urbano de 06 Km até 25 Km.....	23,70

10) Taxas de Licença - Alvará de Funcionamento

a) Empresas de Grande Porte.....	156,67
b) Empresas de Pequeno Porte.....	63,08
c) Atividades Financeiras.....	94,13
d) Serviços Postais.....	94,13
e) Telefonia.....	347,99
f) Comércio e Serviços;	
- Grupo I.....	38,49
- Grupo II.....	25,72
- Grupo III.....	25,72
- Grupo IV.....	10,08
- Grupo V.....	38,49
11) Taxa de Limpeza de Terreno.....	0,28 o m2
12) Licença para Ambulante por dia.....	19,21
13) Licença para Ambulante por mês.....	72,04
14) Carrinhos (doces, pipocas) mensais.....	10,08
15) Corte de Arvore.....	16,01
16) Taxa hora máquina KOMATSU NA 18.....	31,04
17) Taxa hora máquina RETROESCAVADEIRA.....	22,76
18) Taxa hora máquina MOTONIVELADORA.....	31,04
19) Taxa hora máquina TRATOR 68 (ROÇADEIRA).....	15,52
20) Taxa hora máquina TRATOR 275.....	18,97

21) Nos casos de uso de Ônibus, Micro Ônibus e Perua Kombi, será feita a média na seguinte forma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Ônibus, média de quilometragem de 2,5Km/litro de Diesel.

Micro-Ônibus média de quilometragem de 5,0 Km/litro de Diesel

Perua Kombi, média de quilometragem de 6,0 Km/litro de Gasolina (usar base de calculo óleo diesel)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2 de Janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 03 de Janeiro de 2019.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume